



## Índice

|  |   |
|--|---|
| <b>Secretaria de Planejamento Administração e Finanças</b> ..... | 2 |
| <b>ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL</b> .....                         | 2 |
| 2º Termo de aditivo ao contrato 006/2022 .....                   | 2 |
| 3º Termo de aditivo ao contrato 050/2021 .....                   | 2 |
| <b>ADITIVO DE CONTRATO</b> .....                                 | 3 |
| 2º Termo de aditivo ao contrato 006/2023 .....                   | 3 |



**Secretaria de Planejamento Administração e  
Finanças**

**ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL**

**2º Termo de aditivo ao contrato 006/2022**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRe SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE São Francisco do Brejão (MA) E A EMPRESA LAVA JATO DELL CAR (DELBO DA SILVA), NA FORMA ABAIXO. Aos nove dias do mês de outubro do ano de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representado por sua Secretária Municipal a Sra. MIRIAM BRANDÃO SILVA, brasileira, casada, agente política, portadora da cédula de identidade de nº 017924572001 SSP-MA e do CPF nº 000.231.423-16, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa LAVA JATO DELL CAR (DELBO DA SILVA), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 37.405.584/0001-95, estabelecida na Rua Nova s/n Centro, São Francisco do Brejão - MA, neste ato representada pelo Sr. Delblo da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 071537942019-0 SSP-MA e do CPF nº 011.886.332-01, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 023/2022 - CPL e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos de propriedade da administração pública municipal, em conformidade com o Pregão Presencial nº 023/2022 - CPL e seus anexos, que

independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS Fica alterada a CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR CONTRATADO, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado a importância de R\$ 9.885,00 (nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da Pregão Presencial nº 023/2022 - CPL, Termo de Referência e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. CLÁUSULA QUARTA - DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. São Francisco do Brejão (MA), 09 de outubro de 2023. MIRIAM BRANDÃO SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINIDTRAÇÃO E FINANÇAS.

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: njmh498ezwa20240119120132

**3º Termo de aditivo ao contrato 050/2021**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRe SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE São Francisco do Brejão (MA) E A EMPRESA LAVA JATO DELL CAR (DELBO DA SILVA), NA FORMA ABAIXO. Aos nove dias do mês de outubro do ano de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre





Cícero nº 51, Centro, neste ato representado por sua Secretária Municipal a Sra. MIRIAM BRANDÃO SILVA, brasileira, casada, agente política, portadora da cédula de identidade de nº 017924572001 SSP-MA e do CPF nº 000.231.423-16, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa LAVA JATO DELL CAR (DELBO DA SILVA), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 37.405.584/0001-95, estabelecida na Rua Nova s/n Centro, São Francisco do Brejão - MA, neste ato representada pelo Sr. Delblo da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 071537942019-0 SSP-MA e do CPF nº 011.886.332-01, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 023/2022 - CPL e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos de propriedade da administração pública municipal, em conformidade com o Pregão Presencial nº 023/2022 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS Fica alterada a CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR CONTRATADO, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado a importância de R\$ 9.885,00 (nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da Pregão Presencial nº 023/2022 - CPL, Termo de Referência e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. CLÁUSULA QUARTA - DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem,

entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. São Francisco do Brejão (MA), 09 de outubro de 2023. MIRIAM BRANDÃO SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINIDTRAÇÃO E FINANÇAS.

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: 1qqaukki7mf20240119140132

## ADITIVO DE CONTRATO

### 2º Termo de aditivo ao contrato 006/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRe SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE São Francisco do Brejão (MA) E A EMPRESA LAVA JATO DELL CAR (DELBO DA SILVA), NA FORMA ABAIXO. Aos nove dias do mês de outubro do ano de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representado por sua Secretária Municipal a Sra. MIRIAM BRANDÃO SILVA, brasileira, casada, agente política, portadora da cédula de identidade de nº 017924572001 SSP-MA e do CPF nº 000.231.423-16, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa LAVA JATO DELL CAR (DELBO DA SILVA), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 37.405.584/0001-95, estabelecida na Rua Nova s/n Centro, São Francisco do Brejão - MA, neste ato representada pelo Sr. Delblo da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 071537942019-0 SSP-MA e do CPF nº 011.886.332-01, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 023/2022 - CPL e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo,





celebrar o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos de propriedade da administração pública municipal, em conformidade com o Pregão Presencial n.º 023/2022 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 10.520/2002. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS** Fica alterada a **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR CONTRATADO**, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado a importância de R\$ 9.885,00 (nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da Pregão Presencial n.º 023/2022 - CPL, Termo de Referência e art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO** Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. São Francisco do Brejão (MA), 09 de outubro de 2023. MIRIAM BRANDÃO SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINIDTRAÇÃO E FINANÇAS.

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: m8e16oovimc20240119140125





**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Secretária de Planejamento Administração e Finança  
Rua. Padre Cicero, nº 51, Bairro: Centro -São Francisco do Brejão - MA  
Cep: 65.929-000  
<http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br>

**EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES**  
Prefeito(a) Municipal

**MIRIAM BRANDÃO SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento Administração e Finança

**Informações: [prefeitura@saofranciscodobrejao.ma.gov.br](mailto:prefeitura@saofranciscodobrejao.ma.gov.br)**

